

NSN – NOVA SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO S.A.

CNPJ/MF Nº 47.586.663/0001-01

NIRE Nº 333.0034509-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 4 de dezembro de 2024, às 18 horas, na sede social da **NSN – NOVA SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO S.A.** situada na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2601 e 2608 – parte, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22290-906 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação prévia, consoante ao disposto no art. 124, §4 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA**: **Presidente**: Gustavo Barbeito de Vasconcellos Lantimant Lacerda;
Secretária: Camila Pinto Barbosa de Oliveira.
4. **ORDEM DO DIA**: deliberar sobre **(i)** a prestação de aval à Primeira Emissão de colocação privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única da Mlog S.A. (“Notas Comerciais da Primeira Emissão”); **(ii)** a prestação de aval à Segunda Emissão de colocação privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única da Mlog S.A.; e **(iii)** a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas estritamente necessárias para formalizar a deliberação aprovada e a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados nesse sentido relacionados às deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES**: os acionistas deliberaram por unanimidade:
 - (i)** a aprovação da prestação de aval à Primeira Emissão de colocação privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única da Mlog S.A. (“Emissora”), com as seguintes características:
 - a. *Número da Emissão*. As Notas Comerciais representam a primeira emissão de notas comerciais escriturais da Emissora;
 - b. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão;
 - c. *Quantidade*. Serão emitidas 55.000 (cinquenta e cinco mil) Notas Comerciais.
 - d. *Valor Nominal Unitário*. As Notas Comerciais terão valor nominal unitário

- de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- e. *Séries*. A Emissão será realizada em série única;
 - f. *Forma e Comprovação de Titularidade*. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, observado o disposto no artigo 51 da Lei 14.195/2021.
 - g. *Conversibilidade*. As Notas Comerciais serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.
 - h. *Garantias*. As Notas Comerciais contarão com garantia real a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e com garantia fidejussória adicional da Companhia de Navegação da Amazônia ("CNA") e da Companhia;
 - i. *Garantias Reais*. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída em favor do Titular das Notas Comerciais a Cessão Fiduciária de Recebíveis compreendendo direitos creditórios relativos a (a) o "*Contrato que Entre si Celebram a Empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A., de um Lado e do Outro, a Empresa Asgaard Bourbon Navegação S.A., para o Afretamento por Tempo de Embarcação do Tipo OSRV*", (b) créditos bancários cedidos fiduciariamente, (c) investimentos permitidos cedidos fiduciariamente; nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e apresentado comprovante de sua apresentação para registro perante o competente cartório de registro de títulos e documentos até a Data de Integralização;
 - j. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade");
 - k. *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais será de 48 (quarenta e oito) meses corridos contados da Data de Integralização.;
 - l. *Amortização do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas;
 - m. *Remuneração*. sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios

correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

n. *Demais termos e condições.* As demais características das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no respectivo Termo de Emissão.

- (ii) a prestação de aval à Segunda Emissão de colocação privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única da Mlog S.A., com as seguintes características:
- a. *Número da Emissão.* As Notas Comerciais representam a segunda emissão de notas comerciais escriturais da Emissora;
 - b. *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão;
 - c. *Quantidade.* Serão emitidas 55.000 (cinquenta e cinco mil) Notas Comerciais.
 - d. *Valor Nominal Unitário.* As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
 - e. *Séries.* A Emissão será realizada em série única;
 - f. *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, observado o disposto no artigo 51 da Lei 14.195/2021.
 - g. *Conversibilidade.* As Notas Comerciais serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.
 - h. *Garantias.* As Notas Comerciais contarão com garantia real a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis a ser celebrado entre a Mlog S.A. e a Fjords Limited, tendo como interveniente anuente a Asgaard, e com garantia fidejussória adicional da CNA e da Companhia;
 - i. *Garantias Reais.* Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída em favor do Titular das Notas Comerciais a Cessão Fiduciária de Recebíveis compreendendo direitos creditórios relativos a (a) os seguintes contratos de afretamento celebrados entre a Mlog S.A. e a Asgaard: (a.1) "*Contrato de Afretamento a Casco Nu da Embarcação Yvan Barreto*", celebrado em 25 de agosto de

2021; (a.2) “*Contrato de Afretamento a Casco Nu da Embarcação Haroldo Ramos*”, celebrado em 23 de dezembro de 2021; (a.3) “*Contrato de Afretamento a Casco Nu da Embarcação Geonísio Barroso*”, celebrado em 22 de junho de 2021; e (a.4) qualquer contrato de afretamento que vier a ser assinado entre a Asgaard e a Mlog, referente às embarcações Yvan Barreto, Haroldo Ramos e Geonísio Barroso, (b) créditos bancários cedidos fiduciariamente, (c) investimentos permitidos cedidos fiduciariamente; nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis mencionado no item (h) acima e apresentado comprovante de sua apresentação para registro perante o competente cartório de registro de títulos e documentos até a Data de Integralização;

- j. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade");
- k. *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais será de 48 (quarenta e oito) meses corridos contados da Data de Integralização;
- l. *Amortização do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, conforme cronograma indicado na tabela constante do Anexo I ao respectivo Termo de Emissão;
- m. *Remuneração*. sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;
- n. *Demais termos e condições*. As demais características das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no respectivo Termo de Emissão.

- (iii) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas estritamente necessárias para formalizar as deliberações aprovadas com

relação aos itens anteriores, incluindo a assinatura de todas e quaisquer notificações, confirmações, documentos, cartas, certificados, compromissos, procurações, instrumentos, solicitações, declarações e manifestações para realizar todos e quaisquer atos que possam ser exigidos ou necessários para efetuar as transações acima mencionadas e a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados nesse sentido relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata de forma sumária, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. e o artigo 9º, § 3º, do Estatuto Social da Companhia.

7. ASSINATURAS: Presidente: Gustavo Barbeito de Vasconcellos Lantimant Lacerda; Secretária: Camila Pinto Barbosa de Oliveira. Acionistas Presentes: MLog S.A. e Companhia de Desenvolvimento do Norte Capixaba.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Gustavo Barbeito
91E93E9C9BCE44E...

Gustavo Barbeito de Vasconcellos
Lantimant Lacerda
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Camila Oliveira
C8E0AE948FEC474

Camila Pinto Barbosa de Oliveira
Secretária